

## LEI MUNICIPAL Nº 033

### **AUTORIZA O PODER PÚBLICO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – EBCT, COM VISTAS A INSTALAÇÃO DE UMA AGÊNCIA DE CORREIO COMUNITÁRIO.**

**ORLANDO BECKER**, Prefeito Municipal em Exercício de Boa Vista do Cadeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, **FAZ SABER** que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **Lei**:

Artigo 1º - Fica O Poder Público Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT, com vistas a instalação de uma Agência de Correio Comunitária, conforme convênio em anexo, que fará parte integrante da presente Lei:

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 03 – Secretaria da Administração, Planejamento e Fazenda;  
UNIDADE: 01 – Secretaria da Administração, Planejamento e Fazenda;  
PROJETO/ATIVIDADE: 2005 - Manutenção das Atividade da Secretaria;  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.3.2 – Terceirização e Outros.

Artigo 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de março de 2001.

**ORLANDO BECKER**  
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**JORGE SIMÃO DIPP FILHO**  
Secretário da Administração, Planejamento e Fazenda